



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 064/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Indico, de acordo com o que facultam os Artigos 227 e 228 do Regimento Interno que, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando a seguinte medida de interesse público:

“Seja alterado o Plano de Vacinação Municipal para que os Trabalhadores do *Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*, sejam colocados imediatamente na primeira fase do Grupo de Risco prioritário, de forma concomitante aos "Portadores de Comorbidades" e profissionais ativos da educação municipal (professores e profissionais necessários para retomada da estrutura escolar).”

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Vacinação tem seguido o Plano Estadual, no entanto, é possível que, em razão de condições excepcionais e devidamente fundamentadas haja uma adaptação do mesmo à realidade local.

Percebe-se que foi justamente essa situação que gerou o encaminhamento a esse Poder Legislativo do Projeto de Lei 14/2021, o qual foi aprovado em regime de urgência e incluiu **“os profissionais ativos da educação municipal (professores e profissionais necessários para retomada da estrutura escolar) e dá prioridade de imunização de gestantes, puérperas e lactantes no grupo prioritário do Programa de Vacinação para Combate e Erradicação do Vírus covid-19, de forma concomitante aos "Portadores de Comorbidades"”**

Referido Projeto de lei, no entanto, deixou de considerar a situação especial dos **Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

Trata-se de classe de trabalhadores cuja atividade é essencial, e mais que isso, exposta a risco constante.

Os trabalhadores desses Sistema atuam diretamente com a população, sendo impossível desenvolverem suas atividades remotamente. Ademais, o âmbito de seus serviços abrange atendimento/acompanhamento à população usuária em Unidades da Rede Socioassistencial: CRAS; CREAS, Unidades de Acolhimento de crianças e adolescentes, abrangendo ainda atendimento de jovens, adultos, pessoas idosas, migrantes, pessoas em situação de rua, mulheres em situação de violência; incluindo ainda auxílio na busca de benefícios (inclusive como ocorreu com o Auxílio Emergencial do Governos Federal), etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Por tais atividades ficam sujeitos a um contato bastante amplo com o público em geral e inclusive pessoas contaminadas, que passam a depender muitas vezes do atendimento social para se manterem.

Está em tramite na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1011/20, que inclui os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), das entidades e organizações de assistência social, e os conselheiros tutelares que prestam atendimento ao público como prioritários na vacinação.

Da mesma forma, o ministro da Cidadania solicitou ao chefe da pasta da Saúde que os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sejam incluídos no grupo prioritário do cronograma de vacinação contra o novo coronavírus.

Assim, como se verifica, diversos atos já reconhecem a situação de risco dos referidos profissionais e a necessidade de que prioritariamente sejam vacinados.

Segundo levantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação atualmente são **32 (trinta e dois) profissionais do Município envolvidos nessas atividades**, os quais jamais deixaram de realizar as suas atividades mesmo nos piores momentos da Pandemia, quando, aliás, certamente devem ter trabalhado ainda mais.

Fica evidente que a consideração pelo Município da excepcionalidade da atividade dos mesmos pode ser realizada de forma independente do Estado ou mesmo da União, especialmente porque a população do Município é bastante carente e depende de atendimento constante, e o pequeno número de profissionais no Sistema Municipal não causará prejuízo ou atraso na vacinação de outras prioridades, mas garantirá proteção àqueles que estão diariamente expostos a risco em razão de suas atividades profissionais.

Assim, considerando o entendimento que vem sendo mantido no Município de que a iniciativa da medida seria de competência exclusiva do Poder Executivo, faz-se necessário que seja apreciada a presente indicação com dados e números que apresenta, visando a proteção dos nossos profissionais do SUAS.

Câmara Municipal de Inácio Martins PR, 24 de maio de 2021

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador

